



Protocolo Administrativo nº: 2458/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Edital de Chamamento Público nº: 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ

Termo de Fomento nº: 009/2026

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF sob o nº 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga/SP, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA**, CNPJ Nº **01.636.803/0001-08**, com endereço em Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Laranja Azeda, em Pirassununga/SP, telefone (19) 3055-2777 e e-mail contato@ammapiirassununga.org.br, neste ato representada por (fls. 243) **LUIZ ANTONIO PINTO MATHEUS**, CPF Nº **154.837.798-86** e RG sob nº 214.083-49 SSP/SP, empresário, com endereço na Avenida Anhanguera, km 207, em Pirassununga/SP. doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento** nos termos da **Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Plano de Trabalho em fls. 05/32** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ, tem por objeto **A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIOEDUCATIVO VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DE AÇÕES, ESTRUTURADAS E INTEGRADAS, CENTRADAS NO PROTAGONISMO JUVENIL, APRENDIZAGEM ATIVA E NO USO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E AUDIOVISUAIS, PROMOVENDO ESPAÇOS QUALIFICADOS DE ESCUTA, CONVIVÊNCIA, EXPRESSÃO E CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado por ocasião do Chamamento proposto pela OSC e aprovado pela Comissão de Seleção bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3. São obrigações dos Partícipe:

3.1. DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

3.1.1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;



3.1.2. Transferir à OSC ou órgão, os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, destinados à execução da proposta apresentada e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC ou órgão, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.1.4. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Plano de Trabalho, no caso de captação parcial dos recursos;

3.1.5. Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;

3.1.6. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei 13.019/2014.

3.1.7. Retomar os bens públicos em poder da OSC ou órgão, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

3.1.8. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC ou órgão até o momento em que o Município assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

3.1.9. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SMDHCJ/CMDCA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC ou órgão e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;

3.1.10. Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

3.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento; e

3.1.12. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma da legislação pertinente.

3.2. DA OSC:

3.2.1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;

3.2.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

3.2.3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de



Trabalho;

3.2.4. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;

3.2.5. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

3.2.6. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, CMDCA ou pelos órgãos de controle;

3.2.7. Submeter previamente à Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, nos moldes da Lei 13.019/2014;

3.2.8. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, mantendo aplicados os recursos enquanto não estiverem sendo utilizados, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto.

3.2.9. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

3.2.10. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo dados e informações atualizadas;

3.2.11. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

3.2.12. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade, adequadas ao bom desempenho das atividades;

3.2.13. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2.14. Facilitar a supervisão e a fiscalização da SMDHCJ/CMDCA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

3.2.15. Permitir o livre acesso de servidores da SMDHCJ/CMDCA e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.16. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2.17. Prestar contas a SMDHCJ/CMDCA, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal Nº 6.900/2017;

3.2.18. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal,



comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

3.2.19. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da SMDHCJ/CMDCA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento conforme Resolução Nº 003/2015 do CMDCA Pirassununga ou outra do mesmo órgão que venha a substituí-la;

3.2.20. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

3.2.21. Manter a SMDHCJ/CMDCA informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

3.2.22. Permitir à SMDHCJ/CMDCA, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

3.2.23. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

3.2.24. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

3.2.25. Apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e / ou demanda que deu origem ao projeto;

3.2.26. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** serão alocados integralmente após assinatura do termo de Fomento, conforme plano de trabalho em fls. 05/32 e Nota de Reserva em fls. 205:

Órgão: 14.00

Unidade Orçamentária: 14.02.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga-FMDCA

Funcional Programática: 14.243.1013-2.015

Classificação da despesa: 3.3.50.39

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5. Os recursos financeiros relativos ao repasse da SMDHCJ/CMDCA serão depositados na conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.1. Para os projetos financiados através de certificado de captação de recursos, a



verba será liberada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira proveniente da captação de recurso pela própria entidade ou através da participação em outros editais que exijam aprovação do projeto pelo CMDCA e em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

5.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC ou órgão e anuência prévia da Comissão de Monitoramento e Avaliação, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Os recursos da parceria geridos pela OSC ou órgão estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. É vedado à OSC ou órgão:

6.1.1. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

6.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

6.1.3. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SMDHCJ/CMDCA e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

6.2. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

6.3. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 dias a contar da data da efetivação do repasse, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando devidamente justificado por motivo de atraso no repasse de recursos já captados e depositados no FMDCA-Pirassununga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SMDHCJ/CMDCA, devendo comprovar, no entanto, adoção de preço médio de mercado para a região da implementação do projeto, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

7.1. A OSC ou órgão deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao



previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório.

7.2. Para fins de comprovação das despesas, a OSC ou órgão deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SMDHCJ/CMDCA por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da parceria, nos moldes da Lei 13.019/2014, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 meses a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, nas seguintes condições:

9.1. Aprovação da prestação de contas referentes a execução do objeto na vigência do termo inicial, emissão de Certificado de Captação de Recursos para a execução do objeto deste instrumento pelo período supracitado, ficando a OSC como única responsável pela captação dos recursos, via FMDCA para a prorrogação da execução.

9.2. De ofício, por iniciativa da SMDHCJ/CMDCA quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. A OSC ou órgão prestará contas parciais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos a cada semestre de execução. Prestação de contas final no término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício (se a duração da parceria exceder o exercício inicial), observando-se as regras previstas nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

10.1. Para fins de prestação de contas semestral, anual (quando for o caso) e final, a OSC ou órgão deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

10.1.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

10.1.2. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

10.1.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

10.1.4. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

10.1.5. Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

10.1.6. Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

10.1.7. Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.



10.2. A SMDHCJ/CMDCA poderá dispensar a observância dos incisos V a VII da subcláusula segunda quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

10.3. Quando a OSC ou órgão não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a SMDHCJ/CMDCA exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

10.3.1. A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

10.3.2. O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

10.3.3. O extrato da conta bancária específica;

10.3.4. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

10.3.5. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

10.3.6. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

10.4. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pirassununga e contemplará:

10.4.1. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

10.4.2. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria.

10.5. A OSC ou órgão deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.6. A OSC ou órgão deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias;

10.7. A análise da prestação de contas final pela SMDHCJ/CMDCA, que poderá solicitar apoio técnico e operacional de outros setores da Prefeitura Municipal de Pirassununga, será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

10.7.1. O relatório final de execução do objeto;

10.7.2. Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

10.7.3. Relatório de visita técnica in loco, quando houver;

10.7.4. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

10.8. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

10.9. Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula nona concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC ou órgão para que apresente relatório final de execução financeira.

10.10. A OSC ou órgão deverá observar os seguintes prazos:



10.10.1. O relatório final de execução do objeto deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão;

10.10.2. O relatório final de execução financeira deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão.

10.11. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

10.11.1. Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

10.11.2. Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

10.11.3. Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) Omissão no dever de prestar contas;

10.11.4. Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.11.5. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

10.11.6. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.12. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria.

10.13. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

10.14. A OSC ou órgão será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

10.14.1. Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à Procuradoria-Geral do Município para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias;

10.14.2. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.15. Exaurida a fase recursal, a SMDHCJ/CMDCA deverá:

10.15.1. No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no site oficial da Prefeitura Municipal e publicar no Diário Oficial do Município, as causas das ressalvas;

10.15.2. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC ou órgão para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.16. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

10.17. A SMDHCJ/CMDCA deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o inciso II, alínea “b”, da subcláusula décima sexta, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de



competência exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga – CMDCA desde que nos moldes da Lei 13.019/2014.

10.18. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

10.19. Na hipótese do inciso II da subcláusula décima sexta, o não ressarcimento ao erário ensejará:

10.19.1. A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

10.19.2. O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga e divulgação no Diário Oficial do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição, sem prejuízo de outras ações legais e pertinentes.

10.20. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

10.21. O transcurso do prazo definido para análise da prestação de contas pela Administração Pública e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

10.21.1. Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

10.21.2. Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela SMDHCJ/CMDCA nas seguintes hipóteses:

11.1. Quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de dois anos, ou 730 (setecentos e trinta) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo CMDCA – Pirassununga;

11.2. Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC ou órgão deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

12.1. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

12.1.1. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

12.1.2. Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

12.1.3. O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou órgão, ou quando a motivação da rejeição da prestação de



contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

12.2. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC ou órgão serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

12.3.1. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou órgão ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal;

12.3.2. Os demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria;

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

12.4. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

13. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC ou órgão parceiro, as seguintes sanções:

13.1. Advertência;

13.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Pirassununga determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado;

II. No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (PNDH-3) e OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14. Os partícipes se comprometem a implementar, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) consubstanciadas nas ações governamentais propostas, de



forma a contribuir na coleta, sistematização e disponibilização de informações sobre Direitos Humanos no país, e ainda, deverão assegurar a garantia de direitos, especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, ao respeito e à promoção dos Direitos Humanos e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência, etnia, religião e orientação sexual, bem como, inserir no âmbito das propostas financiadas com recursos do FMDCA Pirassununga, no mínimo 02 (dois) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

15. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação da SMDHCJ/CMDCA observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição, nos seguintes termos:

15.1. A OSC ou órgão deverá disponibilizar para a SMDHCJ/CMDCA a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

15.2. A SMDHCJ/CMDCA fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

15.3. Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:

15.3.1. Toda obra impressa deve ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;

15.3.2. A impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do Comitê Editorial da SMDHCJ/CMDCA;

15.3.3. No caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, audiodescrição e menu com áudio;

15.3.4. No caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

15.4. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA Pirassununga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC ou órgão, não sendo permitida, a nenhum tempo, sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

16.1. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC ou órgão, observados os seguintes procedimentos:

16.1.1. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

16.1.2. O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

16.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

17. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá



ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19. As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

19.1. Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pirassununga, ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO	ENTIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 45.731.650/0001-45 FERNANDO LUBRECHET CPF: 190.434.078-44	Documento assinado digitalmente  LUIZ ANTONIO PINTO MATHEUS Data: 29/07/2026 07:18:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA CNPJ: 01.636.803/0001-08 LUIZ ANTONIO PINTO MATHEUS CPF: 154.837.798-86

Documento assinado digitalmente
 GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA
Data: 28/07/2026 15:35:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA
Secretário Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
CPF: 026.006.297-93

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
ROSANGELA SILVA DAMIAO 15446827864 Assinado digitalmente por ROSANGELA SILVA DAMIAO:15446827864 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=ROSANGELA SILVA DAMIAO:15446827864 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.07.28 16:31:38-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.4	CELIA REGINA ALVES CABRAL: 13934757871 Assinado digitalmente por CELIA REGINA ALVES CABRAL:13934757871 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=CELIA REGINA ALVES CABRAL:13934757871 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.07.28 16:51:42-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.4



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº: 2458/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº: 009/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ, tem por objeto **A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIOEDUCATIVO VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DE AÇÕES, ESTRUTURADAS E INTEGRADAS, CENTRADAS NO PROTAGONISMO JUVENIL, APRENDIZAGEM ATIVA E NO USO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E AUDIOVISUAIS, PROMOVENDO ESPAÇOS QUALIFICADOS DE ESCUTA, CONVIVÊNCIA, EXPRESSÃO E CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO.**

VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Exercício: 2026.

Advogado(s) do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **LUIZ ANTONIO PINTO MATHEUS**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 154.837.798-86



Documento assinado digitalmente

LUIZ ANTONIO PINTO MATHEUS

Data: 29/07/2026 07:20:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento processual

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

Cargo: Procurador-Geral

OAB/SP: 358.584

Assinatura: _____

Nome: **GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA**

Cargo: Secretário Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

CPF: 026.006.297-93



Documento assinado digitalmente

GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA

Data: 28/07/2026 15:33:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA

CNPJ Nº: 01.636.803/0001-08

PROTOCOLO ADM. Nº: 2458/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº: 009/2026

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ, tem por objeto **A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIOEDUCATIVO VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DE AÇÕES, ESTRUTURADAS E INTEGRADAS, CENTRADAS NO PROTAGONISMO JUVENIL, APRENDIZAGEM ATIVA E NO USO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E AUDIOVISUAIS, PROMOVENDO ESPAÇOS QUALIFICADOS DE ESCUTA, CONVIVÊNCIA, EXPRESSÃO E CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO.**

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **18/05/2026** às **14:53:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

35D986990A072ED2682F4C873B1DA0B233AD89ABED98518B7C10BE489D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4d30f897-14ab-416e-929b-bc54f2a6260f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA**, CPF **026.006.297-93**, atesto que na data de **09/03/2026** às **10:04:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **giuliano.chediak@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6B2971357E60D4DE789AF976EC384EA9D4C78DEEDD9630AAB480B03D8A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

e760520a-0ef4-4d63-91d5-0c1acffcebc7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **02/06/2026** às **09:39:03** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

50772AF78A1A23B21308CD471022AFE8D0676157BB3F86043EF46F34AB8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

410b0b73-b241-4baa-a9ae-d11eb118b02b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 2458/2026 – FLS. 32 À 43**

Protocolo Administrativo nº: 2458/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº: 009/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS – AMMA

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ, tem por objeto **A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIOEDUCATIVO VOLTADO À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DE AÇÕES, ESTRUTURADAS E INTEGRADAS, CENTRADAS NO PROTAGONISMO JUVENIL, APRENDIZAGEM ATIVA E NO USO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E AUDIOVISUAIS, PROMOVENDO ESPAÇOS QUALIFICADOS DE ESCUTA, CONVIVÊNCIA, EXPRESSÃO E CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO.**

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Exercício: 2026.

Advogado(s) do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

PLANO DE TRABALHO PROJETO VIVER E CONVIVER

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da OSC ou órgão: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Laranja Azeda, situada no município de Pirassununga - SP

Telefone: 19/ 3055-2777

E-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

Finalidade estatutária:

- I. Promover a assistência social, por meio do atendimento de crianças e adolescentes, obrigatoriamente matriculados em estabelecimento escolar e que necessitam de local adequado de permanência em período contrário ao escolar, promovendo atividades socioeducativas;
- II. Proporcionar-lhes oportunidade de profissionalização por meio de termos de parceria e colaboração, acordos de cooperação, celebrados com entidades reconhecidamente profissionalizantes;
- III. Preservar e proteger a saúde dessas crianças e adolescentes, através de cuidados preventivos médicos, odontológicos, oftalmológicos e oferta de alimentação saudável e nutritiva;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

- IV. Estimular, apoiar e promover a prática desportiva e paradesportiva de crianças e adolescentes, valorizando suas identidades e proporcionando a transformação de vidas utilizando o esporte, como ferramenta de integração e inserção social; V - Promover a cultura, como um veículo de transformação e renovação de grupos sociais, através da participação ativa na dança, música, teatro, literatura, artes plásticas, artes visuais, cinema e outros;
- V. Estimular a proteção ambiental e proporcionar educação complementar, desenvolvendo ações relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), tais como criação e manutenção de hortas e viveiros de mudas, captação de água da chuva, proteção da fauna silvestre, captação de energia solar, entre outras;
- VI. Possibilitar a Inclusão Digital;
- VII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante legal: José Carlos Lara

CPF: 236.228.658 - 49

RG: 3394244 SSP SP

Endereço residencial: Rua José Leonilda Secarecha, 3702 – Distrito Industrial – Pirassununga/SP

Telefone pessoal: (19) 99130-1758

E-mail institucional:

contato@ammapirassununga.org.br

E-mail pessoal:

josecarloslara101072@gmail.com



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

DADOS BANCÁRIOS

Nome da instituição financeira: Banco do Brasil

Banco nº 001

Agência nº 0163-5

Conta-Corrente nº 72491-2

IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social enfrentam múltiplos desafios que comprometem seu desenvolvimento integral, especialmente nos aspectos socioemocionais, familiares e comunitários. Fatores como fragilidade socioeconômica, contextos familiares instáveis, exposição a situações de violência, negligência ou violação de direitos, além do acesso limitado a oportunidades de convivência, educação e desenvolvimento, contribuem para o agravamento dessas vulnerabilidades.

No contexto institucional, a organização atende majoritariamente territórios com maior incidência de vulnerabilidade social. Parte significativa desse público é encaminhada pela rede de proteção, já apresentando demandas psicossociais intensificadas em decorrência dos contextos de risco aos quais estão expostos. A partir do acompanhamento sistemático realizado pela equipe técnica da AMMA, por meio de atendimentos individuais, atividades grupais e articulação com a rede socioassistencial, são identificadas demandas recorrentes, como fragilidade de vínculos familiares e comunitários, dificuldades de convivência, conflitos interpessoais, baixa autoestima, dificuldades na regulação emocional e sinais de



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

sofrimento psíquico. Esses fatores impactam diretamente o desenvolvimento saudável, o processo de socialização e a construção de vínculos protetivos, aumentando a exposição a situações de risco social e comprometendo o exercício pleno da cidadania.

O Município de Pirassununga apresenta realidades de vulnerabilidade social que impactam diretamente o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Dados do IBGE (Censo 2022) indicam que parcela significativa das famílias possui renda inferior a dois salários-mínimos, evidenciando fragilidade socioeconômica e maior exposição a riscos sociais.

Destaca-se ainda a ausência de diagnóstico municipal específico voltado à infância e adolescência, o que dificulta a formulação de políticas públicas mais assertivas. Observa-se também fragilidade no registro e sistematização de dados pelo Conselho Tutelar, além de limitações no uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), fatores que comprometem a leitura territorial qualificada das demandas existentes.

As Conferências Municipais da Criança e do Adolescente e Assistência Social, também apontam a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à prevenção de riscos sociais, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à ampliação de ações socioeducativas que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades sociais.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de implementação de ações socioeducativas estruturadas e contínuas, voltadas à promoção da saúde mental, ao fortalecimento de competências socioemocionais e ao fortalecimento de vínculos



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

familiares e comunitários, contribuindo para a proteção integral e a redução das vulnerabilidades que afetam crianças e adolescentes atendidos pela organização.

OBJETO DA PARCERIA

Implementação e execução de projeto socioeducativo voltado à promoção da saúde mental e ao desenvolvimento de competências socioemocionais de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações, estruturadas e integradas, centradas no protagonismo juvenil, aprendizagem ativa e uso de tecnologias educacionais e audiovisuais, promovendo espaços qualificados de escuta, convivência, expressão e construção de conhecimento.

JUSTIFICATIVA

A infância e a adolescência constituem fases determinantes para o desenvolvimento integral, sendo períodos sensíveis às influências do contexto familiar, social e emocional. Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social estão mais expostos a fatores de risco como fragilidade socioeconômica, conflitos familiares, exposição à violência e acesso limitado a oportunidades educativas, culturais e de convivência, comprometendo seu desenvolvimento saudável.

No contexto institucional, diagnósticos internos indicam que aproximadamente 72% das famílias atendidas apresentam contextos fragilizados, caracterizados por dificuldades no exercício da parentalidade, instabilidade emocional e limitações no



suporte ao desenvolvimento socioemocional. Esses fatores aumentam o risco de dificuldades comportamentais, baixa autoestima, ansiedade, isolamento social e fragilidade nas relações interpessoais.

Observa-se ainda a necessidade de ampliação de espaços estruturados de escuta, acolhimento e desenvolvimento socioemocional, capazes de atuar de forma preventiva e protetiva, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e para a redução de situações de risco social.

Diante desse contexto, o projeto propõe a implementação de ações socioeducativas com foco na prevenção, na promoção da saúde mental, no desenvolvimento de competências socioemocionais e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a proteção integral e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente:

- **ODS 3 – Saúde e Bem-Estar**, ao promover ações voltadas à saúde mental e ao desenvolvimento saudável;
- **ODS 4 – Educação de Qualidade**, por meio de atividades socioeducativas estruturadas;
- **ODS 10 – Redução das Desigualdades**, ao priorizar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- **ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes**, ao fortalecer vínculos, convivência e cultura de paz.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA

Intervir de forma educativa e preventiva na saúde mental e no desenvolvimento de competências socioemocionais de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações educativas e intervenções psicossociais, com foco na promoção do bem-estar, fortalecimento de vínculos e redução dos riscos associados à vulnerabilidade social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover ações educativas e preventivas voltadas à saúde mental, ao bem-estar e à redução de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Desenvolver competências socioemocionais nos participantes, como autoconsciência, empatia, autorregulação emocional, habilidades sociais e resolução de conflitos;
- Realizar oficinas lúdico-criativas e vivenciais que estimulem a autoestima, a expressão emocional, a criatividade e o protagonismo de crianças e adolescentes;
- Estimular a convivência social saudável, o respeito mútuo, a cooperação e a cultura de paz nos diferentes espaços de interação;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

- Fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio de ações socioeducativas, escuta qualificada e orientação às famílias;
- Oferecer espaços de escuta, acolhimento e apoio psicossocial aos participantes, favorecendo o desenvolvimento emocional e relacional;
- Incentivar a participação ativa dos participantes nas atividades, promovendo autonomia, senso de pertencimento e protagonismo;
- Promover o respeito à diversidade e à inclusão, considerando aspectos culturais, sociais, de gênero e individuais;
- Desenvolver estratégias práticas de educação emocional, como técnicas de regulação emocional, comunicação não violenta e resolução pacífica de conflitos;
- Estimular a construção de projeto de vida, especialmente entre adolescentes, fortalecendo a tomada de decisões conscientes e o planejamento do futuro;
- Articular ações com a rede socioassistencial, educacional e demais serviços do território, fortalecendo o trabalho intersetorial;
- Realizar encaminhamentos à rede de proteção social sempre que identificadas situações de violação de direitos;
- Monitorar e avaliar continuamente o desenvolvimento socioemocional dos participantes, utilizando indicadores qualitativos e quantitativos;
- Reduzir comportamentos de risco e fortalecer fatores de proteção por meio de intervenções educativas, preventivas e continuadas;



- Promover a difusão de materiais socioemocionais com o objetivo de sensibilizar e orientar a população sobre os riscos psicossociais que afetam crianças e adolescentes, fortalecendo a prevenção, o cuidado e a proteção integral, por meio de ações educativas, informativas e de mobilização comunitária;
- Multiplicar a metodologia do projeto por meio do compartilhamento do portfólio institucional da AMMA com outras organizações sociais interessadas, promovendo a replicação das práticas socioeducativas, fortalecimento da rede de atendimento e ampliação do impacto social junto a crianças e adolescentes.

METODOLOGIA

A metodologia do projeto está fundamentada em práticas socioeducativas baseadas em evidências, alinhadas ao Eixo III – com foco na promoção e prevenção da saúde mental. A execução será realizada por equipe multiprofissional, composta por psicólogo(a), assistente social, educadores sociais e pedagogos com formação em educação positiva, garantindo atuação interdisciplinar, qualificada e integrada.

As ações serão desenvolvidas por meio de oficinas socioeducativas, lúdicas e vivenciais, organizadas em grupos fixos, utilizando metodologias participativas que promovam o protagonismo, a escuta ativa e a construção coletiva. Serão trabalhadas habilidades como autoconhecimento, empatia, regulação emocional, convivência social e resolução pacífica de



conflitos. A abordagem adotada será inclusiva e integral, considerando as dimensões sociais, culturais e emocionais dos participantes, com estratégias que favoreçam tanto o desenvolvimento individual quanto coletivo.

O atendimento contemplará aproximadamente 400 crianças e adolescentes, distribuídos em 20 grupos fixos, com média de 20 participantes por grupo, assegurando acompanhamento sistemático, qualidade das intervenções e possibilidade de atenção individualizada. O projeto também prevê ações de orientação e fortalecimento familiar, articulação com a rede socioassistencial e realização de encaminhamentos à rede de proteção sempre que necessário.

Serão utilizados instrumentos de monitoramento e avaliação contínua, visando acompanhar o desenvolvimento dos participantes e os resultados socioeducativos alcançados.

A distribuição ocorrerá por faixa etária e período:

- Período da manhã 10 grupos – adolescentes de 12 a 16 anos;
- Período da tarde: 10 grupos – crianças de 06 a 10 anos.

Cada participante será atendido em, no mínimo, dois encontros semanais, com duração média de 60 a 90 minutos por atividade, assegurando continuidade, vínculo e progressão no desenvolvimento.



A metodologia adotada assegura coerência entre planejamento, execução e avaliação, garantindo efetividade, mensurabilidade dos resultados e alinhamento às diretrizes do CMDCA.

Organização dos Atendimentos:

A execução será estruturada em três modalidades complementares:

a) Atendimentos coletivos (grupos):

Realizados por meio de oficinas socioeducativas s, dinâmicas de grupo e atividades temáticas, com foco no desenvolvimento de competências socioemocionais, convivência, comunicação, autoestima e resolução de conflito, incluindo práticas de promoção da saúde mental, como educação emocional, identificação e regulação das emoções, estratégias de enfrentamento ao estresse e à ansiedade, além de atividades lúdicas, expressivas e rodas de conversa, promovendo escuta, acolhimento, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de risco.

b) Atendimentos individuais:

Destinados a participantes com demandas específicas, identificadas pelos educadores e equipe técnica, com foco na escuta qualificada, acolhimento e intervenção direcionada, podendo incluir encaminhamentos à rede de proteção.

c) Atendimentos integrados (família e rede):



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

Ações de orientação familiar, articulação com escolas, CRAS e demais serviços da rede socioassistencial, fortalecendo o acompanhamento intersetorial.

Rotina Semanal Estruturada:

A rotina será organizada de forma padronizada e progressiva, considerando:

- Um encontro semanal focado em competências socioemocionais, abordando autoconhecimento, autorregulação emocional e empatia;
- Um encontro semanal voltado à convivência e habilidades sociais, com ênfase em comunicação, cooperação e resolução de conflitos;
- Atividades complementares quinzenais com uso de tecnologias educacionais e produção audiovisual, promovendo protagonismo, expressão e pensamento crítico;
- Momentos contínuos de observação técnica e escuta qualificada, permitindo intervenções individualizadas e acompanhamento da evolução dos participantes.

As atividades seguirão trilhas estruturadas organizadas em ciclos temáticos progressivos: Autoconhecimento, Regulação Emocional, Convivência Social e Projeto de Vida.

Estratégias Metodológicas:



As ações serão desenvolvidas por meio de metodologias ativas e participativas, incluindo:

- Rodas de conversa e práticas reflexivas;
- Dinâmicas socioemocionais estruturadas;
- Atividades lúdicas e colaborativas;
- Oficinas temáticas;
- Produção audiovisual e uso de tecnologias educacionais.

Essa abordagem favorece o engajamento, a participação ativa e a construção coletiva do conhecimento, fortalecendo a autoestima, a expressão emocional, a autonomia e o protagonismo dos participantes, em uma perspectiva de desenvolvimento integral.

Fundamentação Teórica:

A metodologia está fundamentada em referenciais consolidadas a qual a OSC tem apropriação:

- Modelo de Desenvolvimento Socioemocional (CASEL);
- Abordagem sociointeracionista (Vygotsky);
- Educação dialógica (Paulo Freire);
- Abordagem centrada na pessoa (Carl Rogers);



- Instituto Ayrton Senna;
- Metodologia Gaia+ (Corações e Mentes).
- Manuais operacionais construídos internamente

Esses referenciais garantem consistência científica, coerência metodológica e alinhamento com práticas contemporâneas, fortalecendo a efetividade das ações propostas.

Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento e a avaliação serão realizados de forma contínua e sistemática, em conformidade com as diretrizes do edital, com o objetivo de acompanhar a execução das ações, verificar o cumprimento das metas e mensurar os resultados alcançados.

Serão utilizados instrumentos de acompanhamento, tais como:

- Controle de frequência dos participantes;
- Relatórios mensais de atividades;
- Fichas de acompanhamento individual;
- Registros de atendimentos individuais e grupais;
- Registros fotográficos e documentais;



- Reuniões técnicas de acompanhamento.
- Relatórios de prestação de contas

A avaliação será realizada de forma quantitativa e qualitativa, considerando:

Indicadores quantitativos:

- Número de participantes atendidos;
- Frequência nas atividades;
- Número de atendimentos realizados;
- Participação das famílias.

Indicadores qualitativos:

- Desenvolvimento socioemocional dos participantes;
- Fortalecimento de vínculos familiares e sociais;
- Engajamento nas atividades;
- Redução de situações de vulnerabilidade identificadas.

Serão realizadas avaliações periódicas mensais e uma avaliação final, com elaboração de relatório técnico consolidado contendo metas alcançadas, resultados obtidos e impactos sociais gerados, conforme previsto no edital.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

Integração com o Território:

A metodologia prevê articulação permanente com a rede de proteção social, especialmente CRAS, escolas e famílias fortalecendo o acompanhamento dos participantes e ampliando o impacto das ações no contexto familiar e comunitário.

FASES DO PROJETO			
FASE	META	AÇÃO	ENTREGA(S)/RESULTADO(S) INTERMEDIÁRIO(S)
1. Planejamento	1. Estruturar a execução do projeto	1. Planejamento técnico e pedagógico das atividades socioemocionais	Plano metodológico estruturado e cronograma definido
	2. Organizar equipe e instrumentos de trabalho	2. Organização da equipe e definição dos instrumentos de monitoramento	Equipe alinhada e ferramentas de acompanhamento definidas
	3. Articular rede socioassistencial	1. Alinhamento com serviços do território e rede de proteção	Fluxo de articulação institucional estabelecido



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

	4. Mobilizar participantes	2. Identificação e mobilização de crianças e adolescentes	Público participante definido e organizado
2. Implantação	1. Iniciar as atividades socioeducativas	1. Formação dos grupos e acolhimento dos participantes	Grupos organizados e início das atividades
	2. Implementar metodologia socioemocional	2. Aplicação inicial dos instrumentos de diagnóstico socioemocional	Linha de base de desenvolvimento socioemocional estabelecida
	3. Estabelecer espaços de escuta	1. Realização das primeiras oficinas e rodas de diálogo	Participação ativa dos adolescentes nas atividades
	4. Estruturar participação juvenil	2. Criação de assembleias de jovens	Espaço participativo instituído
	1. Desenvolver competências socioemocionais	1. Realização contínua de oficinas socioemocionais e atividades reflexivas	Fortalecimento de habilidades emocionais e sociais



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

3. Execução	2. Estimular protagonismo juvenil	2. Realização periódica de assembleias de jovens	Participação ativa e desenvolvimento de autonomia
	3. Promover cidadania e direitos	1. Atividades formativas sobre ECA e convivência social	Ampliação do conhecimento sobre direitos
	4. Incentivar participação comunitária	2. Realização de intervenções comunitárias planejadas pelos participantes	Ações educativas no território
4. Monitoramento e Avaliação	1. Avaliar impacto das ações	1. Análise crítica das atividades executadas	Evidências de resultados do projeto
	2. Compartilhar resultados	2. Readequação das estratégias pedagógicas	Relatórios apresentados à gestão e rede socioassistencial
	3. Monitorar desenvolvimento socioemocional	1. Aplicação periódica dos instrumentos de acompanhamento	Dados sistematizados sobre evolução dos participantes



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

	4. Avaliar resultados das atividades	2. Análise técnica dos indicadores de participação e desenvolvimento	Relatórios parciais de acompanhamento
5. Aperfeiçoamento	1. Ajustar metodologias	1. Sistematização das experiências do projeto	Identificação de melhorias metodológicas
	2. Aprimorar práticas	2. Planejamento de continuidade e replicabilidade	Metodologia aperfeiçoada
	3. Consolidar aprendizados institucionais	1. Sistematização das experiências do projeto.	Registro técnico das práticas desenvolvidas
	4. Fortalecer continuidade das ações	2. Planejamento de continuidade e replicabilidade	Diretrizes para novas iniciativas socioeducativas

INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE ALCANCE DAS METAS	
META 1 -	Promover o desenvolvimento socioemocional de crianças e adolescentes por meio de atividades socioeducativas.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

Quantitativos		Qualitativos	
• Número de crianças e adolescentes participantes das atividades; • Número de oficinas socioemocionais realizadas; • Frequência média de participação nas atividades; • Número de encontros e rodas de diálogo realizados.		• Evolução das competências socioemocionais observadas nos participantes; • Melhoria na capacidade de expressão emocional, empatia e convivência social; • Participação ativa dos adolescentes nas atividades e espaços de diálogo; • Percepção de fortalecimento da autoestima e do bem-estar emocional.	
META 2 -	Estimular o protagonismo juvenil e a participação cidadã no território.		
Quantitativos		Qualitativos	
• Número de assembleias de jovens realizadas; • Número de atividades formativas sobre direitos e cidadania;		• Ampliação do conhecimento sobre direitos da criança e do adolescente; • Fortalecimento da autonomia e da capacidade de tomada de decisão;	



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

- Número de intervenções comunitárias desenvolvidas pelos participantes; - Número de adolescentes envolvidos em ações de participação social.	- Desenvolvimento do senso de pertencimento e responsabilidade social; - Engajamento dos adolescentes em iniciativas coletivas no território.
--	--

INDICADORES DE RESULTADOS	
Resultado intermediário 1 -	Implementação das atividades socioeducativas voltadas à promoção da saúde mental
Quantitativos	Qualitativos
- Número de oficinas socioemocionais realizadas; - Número de encontros e rodas de diálogo promovidos; - Número de crianças e adolescentes participantes; - Percentual de frequência média nas atividades.	- Participação ativa dos adolescentes nas atividades propostas; - Ampliação da capacidade de expressão emocional e diálogo; - Melhoria nas interações sociais e na convivência em grupo.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

Resultado intermediário 2 -		Fortalecimento do protagonismo juvenil e da participação cidadã	
Quantitativos		Qualitativos	
- Número de assembleias de jovens realizadas; - Número de atividades formativas sobre direitos e cidadania; - Número de intervenções comunitárias realizadas pelos participantes.		- Ampliação do conhecimento sobre direitos da criança e do adolescente; - Desenvolvimento de autonomia e capacidade de tomada de decisão; - Engajamento dos adolescentes em ações coletivas no território.	
Resultado	Contribuição para a promoção da saúde mental e fortalecimento das competências socioemocionais		
Quantitativos		Qualitativos	



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

• Percentual de participantes que concluíram o ciclo de atividades do projeto; • Número de relatórios de acompanhamento e monitoramento produzidos; • Número de participantes avaliados por meio dos instrumentos de acompanhamento socioemocional.	• Evidências de evolução no desenvolvimento socioemocional dos participantes; • Fortalecimento da autoestima, da convivência e do senso de pertencimento; • Contribuição para a construção de ambientes socioeducativos mais acolhedores e protetivos.
Os resultados serão validados por meio de instrumentos comparativos de avaliação inicial e final, garantindo mensuração objetiva da evolução dos participantes.	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA												
Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta 1 – Planejamento e	X											



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

estruturação técnica												
Meta 2 – Implantação e organização dos grupos	X	X										
Meta 3 – Execução das atividades socioeducativas e atendimentos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 4 – Monitoramento e avaliação			X			X		X		X		X



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

Meta 5 – Aperfeiçoamento e ajustes metodológicos contínuos				X		X		X		X		X
Prestação contas						X						X
PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E VIABILIDADE ECONÔMICA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA												
O plano de execução orçamentária está estruturado de forma detalhada e compatível com as metas e atividades propostas, priorizando a alocação de recursos em equipe técnica especializada, em consonância com a natureza do serviço. A composição contempla despesas com recursos humanos, encargos trabalhistas, materiais pedagógicos, insumos operacionais e recursos tecnológicos, assegurando equilíbrio financeiro, viabilidade de execução e conformidade com os parâmetros legais.												



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

Os valores estão distribuídos de forma proporcional às etapas do projeto, garantindo sustentabilidade, rastreabilidade dos recursos e adequada prestação de contas.

RECURSOS HUMANOS CARGOS E SALÁRIOS

Cargo: Psicóloga			Salário base = 4.200,00		h/semanais = 40 h	
Salário + 13º salário (1/12) + férias (1/3)	Encargos Sociais e Trabalhistas	Vale- alimentação + vale-transporte	Provisionamento rescisão contratual	Subtotal 1 contratado /1 mês	Total 1 Contratado (12 Meses + 13º sal.)	Salário + 13º salário (1/12) + férias (1/3)
R\$ 5.016,67	R\$ 552,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.568,67	R\$ 66.824,04	R\$ 66.824,04
Cargo: Educador Social			Salário base= 3.200,00		h/semanais= 44 h	



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

Salário + 13º salário (1/12) + férias (1/3)	Encargos Sociais e Trabalhistas	Vale- alimentação + vale-transporte	Provisionamento rescisão contratual	Subtotal 1 contratado /1 mês	Total 1 Contratado (12 Meses + 13º sal.)	Salário + 13º salário (1/12) + férias (1/3)
R\$ 3.822,23	R\$ 420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.242,23	R\$ 50.906,76	R\$ 50.906,76
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS						
Descrição						Valor
Recursos Humanos						R\$ 106.066,80
Encargos Sociais e Trabalhistas						R\$ 11.664,00
Material de Consumo	Materiais Pedagógicos					R\$ 600,00
	Recursos Tecnológicos					R\$ 1.069,20
Prestação de serviço	Capacitação da equipe de trabalho					R\$ 600,00
VALOR TOTAL:						R\$120.000,00



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda - Pirassununga, SP
Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 - Distrito Industrial - Pirassununga, SP
CNPJ: 01.636.803/0001-08

A distribuição orçamentária foi estruturada de forma equilibrada, priorizando recursos humanos especializados, sem prejuízo da alocação de insumos e suporte operacional necessários à plena execução das atividades.

CRONOGRAMA DE REPASSES					
1ºParcela	2ºParcela	3ºParcela	4ºParcela	5ºParcela	6ºParcela
R\$11.200,00	R\$9.800,00	R\$9.800,00	R\$10.200,00	R\$9.800,00	R\$10.200,00
7ºParcela	8ºParcela	9ºParcela	10ºParcela	11ºParcela	12ºParcela
R\$9.800,00	R\$9.800,00	R\$10.200,00	R\$ 9.800,00	R\$14.700,00	R\$14.700,00
TOTAL:				R\$120.000,00	

Pirassununga, 02 de abril de 2026.


José Carlos Lara

Presidente

Associação Beneficente Alda Miranda Matheus